

**LGPD – Lei de Proteção dos Dados Pessoais**
Termo de Consentimento do Consumidor
Tratamento dos Dados Pessoais

Através do presente instrumento, eu _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, aqui denominado (a) como TITULAR DOS DADOS, venho por meio deste, autorizar que a empresa CERGAPA – Cooperativa de Eletricidade Grão Para, CNPJ 01.229.747/0001-89, aqui denominada como CONTROLADORA DOS DADOS, em razão da Solicitação de Fornecimento de Energia Elétrica, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O TITULAR autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- (L) Nome Completo;
- (L) Endereço Completo;
- (P) Números de Telefone e WhatsApp;
- (P) Endereços de E-mail;
- (P) Dados Bancários;
- (S) Nome da Filiação;
- (S) Data de Nascimento;
- (S) Estado Civil;
- (S) Nacionalidade;
- (S) Profissão;
- (S) Nome, CPF, Data Nasc. do Cônjuge;
- (L) Status do CPF na Receita Federal;
- (L) Número e imagem do RG, CPF e/ou CNH;
- (L) Número e imagem do Contrato de Compra e Venda e/ou Escritura do Imóvel;
- (L) Número e Imagem do Alvará ou Autorização de Construção emitido pela Prefeitura;
- (L) Número e imagem do Alvará, Outorga ou Autorização Ambiental;
- (L) Número e imagem do Bloco de Produtor Rural, CAD Único (Nº NIS e Cod Familiar);
- (P) Número e imagem de Laudos de Equipamentos e Produtos, Orçamento de Conserto e NF;
- (P) Número e imagem da Certidão de Casamento e Óbito, emitido por órgão competente;
- (P) Número imagem de documentos técnicos (ART, Projeto, Memoriais, outros);
- (S) Imagem fotográfica (assembleias, reuniões, obras de rede, eventos, outros);
- (S) Imagem de vídeo (assembleias, reuniões, obras de rede, eventos, atendimento, outros);
- (S) Outros dados e imagens atribuídos aos processos solicitados pelos Consumidores.

Legenda da Finalidade dos Dados: (L) Legal, (S) Sócio, (P) Processo Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O TITULAR autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- ✓ Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o TITULAR, em razão dos processos e serviços comerciais, reclamações e administrativos;
- ✓ Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente ao atendimento as resoluções, procedimentos e ao contrato de permissão de distribuição de energia elétrica firmados com a agencia reguladora (Aneel) e aos demais órgãos competentes da CONTROLADORA;
- ✓ Para o atendimento a relatórios e informações enviados aos órgãos fiscalizadores;
- ✓ Para execução de procedimentos, processos e tarefas realizadas pela CERGAPA, inclusive após sua conclusão;
- ✓ Quando necessário para a executar um contrato, no qual seja parte o TITULAR;
- ✓ A pedido do TITULAR dos dados;
- ✓ Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- ✓ Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
- ✓ Quando necessário para atender aos interesses legítimos do CONTROLADOR ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais;
- ✓ Operacionalização de processos e tarefas em empresas especializadas contratadas em Realização de Serviços, Tratamento de Reclamações e Processos Administrativos, como: Agentes Arrecadores, Conveniados, Prefeituras, Empresas de Softwares, na área de operação da CONTROLADORA, e outros que vier a contratar e utilizar;
- ✓ Permitir que a CONTROLADORA utilize esses dados para a contratação e prestação de serviços diversos dos inicialmente ajustados, desde que o TITULAR também demonstre interesse em contratar novos serviços.
- ✓ Para o cumprimento das obrigações estatutárias estabelecidas no estatuto da Cooperativa CERGAPA;
- ✓ Para a divulgação social e comercial da imagem da Cooperativa CERGAPA nas diversas mídias digitais e impressas;

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros, cuja os serviços não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, o TITULAR dos dados será comunicado e poderá, caso decida, negar o envio de seus dados ao novo prestador do serviço em questão.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade dos dados utilizados, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados**

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Autorizo SIM - NÃO a CONTROLADORA a disponibilizar meus dados por meio da Fatura de Energia a terceiros:

- Familiares de 1º Grau
 Inquilinos.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao TITULAR, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal e regulatória ou impostas por órgãos de fiscalização e as determinadas pelo contrato de permissão assinado com a agência reguladora (Aneel) para a distribuição de energia na área de permissão, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail, telefone, mensagem de texto ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- ✓ Cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente ao atendimento as resoluções, procedimentos e ao contrato de permissão de distribuição de energia elétrica firmados com a agência reguladora (Aneel) e aos demais órgãos competentes da CONTROLADORA, mesmo depois do pedido de desligamento da UC;
- ✓ Atendimento a relatórios e informações enviados aos órgãos fiscalizadores, mesmo depois do pedido de desligamento da UC;
- ✓ Realização de procedimentos, processos e tarefas realizadas pela CERGAPA, mesmo depois do pedido de desligamento da UC;
- ✓ Cumprimento de obrigações estatutárias estabelecidas no estatuto da Cooperativa CERGAPA, mesmo depois do pedido de desassociação;
- ✓ Cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- ✓ Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- ✓ Para a proteção da vida ou da incolumidade física do TITULAR ou de terceiros;
- ✓ Quando necessário para atender aos interesses legítimos do CONTROLADOR ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos estabelecida pelos órgãos de fiscalização, principalmente a agência reguladora (Aneel), mesmo após o encerramento do contrato de prestação de serviço ou ao pedido de desassociação da Cooperativa CERGAPA.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018:

TITULAR: Data ____/____/____ Ass. _____